

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa(s) por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para aquisição de cartilhas para os usuários do CRAS.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação faz-se necessária para fornecimento de cartilhas com temas relacionados às ações socioeducativas, para distribuição às crianças, adolescentes, idosos e famílias que são usuários do CRAS.

As referidas cartilhas, tem por objetivo auxiliar a prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nestes casos, conforme se anota:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – *neste caso, por meio de certame licitatório* – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhor relação

benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente vemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação da prestação de serviços. A empresa contratada tem carta de exclusividade da edição dos materiais, por isso da aquisição da mesma, conforme documentos em anexo.

#### **4 – DA EMPRESA CONTRATADA**

**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, com endereço na Rua Goiás, nº 765, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000.

#### **5 – DO VALOR CONTRATADO**

A presente contratação é feita pelo valor de R\$ 6.898,00 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais).

#### **6 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/05/2023.

#### **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 04.002 – 08.244.0004.2.007 – 22 – 3.3.90.00.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Ipirá (SC), em 23 de fevereiro de 2023.

---

**SANDRA ADRIANA BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

## TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

### 1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidora Fernanda Aparecida Koch, bem como a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Sra. Sandra Adriana Barbosa.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para aquisição de cartilhas CRAS, para distribuição às crianças, adolescentes, idosos e famílias que são usuários do CRAS.

### 3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Cartilha CRAS	Unid.	500	4,73	2.365,00
02	Cartilha - Violência contra a mulher não tem desculpa, tem lei.	Unid.	200	5,30	1.060,00
03	Cartilha – Conte, a culpa não é sua: violência sexual contra crianças e adolescentes.	Unid.	500	4,73	2.365,00
04	Cartilha - O papel da família na educação dos filhos	Unid.	100	5,54	554,00
05	Cartilha – Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança.	Unid.	100	5,54	554,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>6.898,00</b>

Valor total por extenso: R\$ 6.898,00 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais).

### 4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação faz-se necessária para fornecimento de cartilhas com temas relacionados às ações socioeducativas, para distribuição às crianças, adolescentes, idosos e famílias que são usuários do CRAS.

As referidas cartilhas, tem por objetivo auxiliar a prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

### **5.1 DA CONTRATADA**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previstos em lei para a fiel execução do presente contrato;
- b) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
- e) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- f) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas;
- g) As cartilhas deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipira-SC, com endereço na Rua 15 de Agosto, nº 342, centro, CEP 89.669-000.

### **5.2 DO MUNICÍPIO**

- a) Empenhar, os valores correspondentes e proceder aos pagamentos conforme pactuado neste Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- c) Fiscalizar a execução do objeto.
- d) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- e) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

**6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:** Não há documentação extra.

### **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1 A contratada deverá entregar os produtos até no máximo dia 31/05/2023;

7.2 Os produtos objeto desta dispensa, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ipira, localizada na Rua 15 de Agosto, 342, CEP: 89.669-000- Ipira- Santa Catarina (49)35880022, [assistenciasocial@ipira.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@ipira.sc.gov.br);

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal;

8.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente (jurídica) em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

## 9. RECURSO A SER UTILIZADO

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 04.002 – 08.244.0004.2.007 – 22 – 3.3.90.00.00.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas realizadas para a entrega do objeto ficam por conta da contratada.

## 11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório através de dispensa de Licitação, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Fernanda Aparecida Koch

CPF: 009.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Cargo/função: Coordenadora - CRAS

Unidade: Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Fone para contato: (49) 3558-0475

E-mail para contato: [assitenciasocial@ipira.sc.gov.br](mailto:assitenciasocial@ipira.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Ipira, SC, 23 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SANDRA ADRIANA BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social